



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-Feira, 21 de março de 2025

| Ano VIII

| Edição n.º 1481

| Total de Páginas: 002

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

**TERMO DE COLABORAÇÃO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 013/2025 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PINHALENSE DE RECICLAGEM – RECICLA PIN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PINHALENSE DE RECICLAGEM – RECICLA PIN, inscrita no CNPJ/MF 35.781.919/0001-44, doravante denominada **CONVENIENTE**, **DO OBJETO** – Objetivo é dar apoio financeiro para a Entidade para com os trabalhos essenciais para a preservação do meio ambiente e limpeza pública municipal. **Período:** março a dezembro de 2025.

**Valor:** 19.050,00.

Ribeirão do Pinhal, 21 de março de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

Sueli Aparecida Bonifácio de Almeida  
Presidente da Associação dos Trabalhadores Pinhalense  
de Reciclagem – Recicla Pin

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

#### JUSTIFICATIVA

**Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público 013/2025 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração 013/2025.**

**Base legal:** Art. da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Lei Municipal 2.248/2022.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1481 | Sexta-feira | 21 de março de 2025.

Pág. 02

**Associação privada sem fins lucrativos:** Associação dos Trabalhadores Pinhalense de Reciclagem – Recicla Pinhal - **CNPJ:** 35.781.919/0001-44 - **Valor total do repasse:** R\$ 19.050,00(dezenove mil cinquenta reais). **Período:** março a dezembro 2025.

- **Justificativa da Inexigibilidade:** A Associação é a única entidade no município que contribui para preservação do meio ambiente e limpeza pública, e atua no recolhimento de resíduos sólidos (material reciclável), sendo a mesma declarada de utilidade pública no município.

Ribeirão do Pinhal, 21 de março de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

Assinatura Digital